

**PORTARIA Nº 007/2013-GAB/SEGUP**

BELÉM, 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

**Dr. LUIZ FERNANDES ROCHA**,  
Secretário de Estado de Segurança  
Pública e Defesa Social, no uso de suas  
atribuições conferidas em lei;

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública observar fielmente os princípios dispostos no “caput” do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, todos os procedimentos em licitação, bem como dispensa e inexigibilidade, devem ser analisados pelo setor jurídico dos seus respectivos órgãos, estando sujeitos à aprovação;

**RESOLVE:**

- I. Os procedimentos administrativos decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos no art. 24 e 25 e incisos da lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como todos aqueles realizados observando-se o sistema de Cotação Eletrônica de Preços, de todos os órgãos e entidades vinculados ao Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, conforme determinação inserida no art. 2º da Instrução Normativa SEAD/DGL nº 01, de 09 de abril de 2012, devem, previamente, serem encaminhados para os seus respectivos setores jurídicos, para a análise e parecer das respectivas minutas, antes de sua publicação, em conformidade com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUIZ FERNANDES ROCHA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública e defesa Social